

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de

ADMISSÃO ADMISÃO do ano de 2017
Turma B
Formandos do ano de 2017
Instituição CAMPUS IBIRA Neste ato,
representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a

turma:
Sr. (a) MARVINE EDUARDO ANICHESKI CPF 116070408-05
RG 142400596 Residente à AV. BASTOS DRUBIAKI Nº 566
Apto 11 Bairro IBIRA Cidade IBIRA UF: PR
CEP 85155-000 Tel. Residencial (11) 3333-1111 Tel. celular (11) 3333-1111
Whatsapp (42) 9996-1173 Facebook DVDA LANI @HOTMAIL.COM
E-mail DVDA LANI @HOTMAIL.COM Tel. comercial (42) 3668-1182
Local de Trabalho JABANI CHESKI - MA

Sr. (a) JOSE LEANDRO DA CUNHA CPF 065942-299-90
RG 9693454-8 Residente à MACHADO DE ASSIS Nº 281
Apto 11 Bairro WILA BELA Cidade GUARAPUAVA UF: PR
CEP 85027-300 Tel. Residencial (11) 3333-1111 Tel. celular (42) 9998-8566
Whatsapp (11) 3333-1111 Facebook LEANDRO @OUTLOOK.COM-BR
E-mail LEANDRO @OUTLOOK.COM-BR Tel. comercial (42) 3668-1182
Local de Trabalho ANTANDINO

Sr. (a) JUNIOR CESAR ANTUNES CPF 094804549-39
RG 335930792 Residente à QUARAPUAVA Nº 352
Apto 11 Bairro BORQUEL RAO Cidade GUARAPUAVA UF: PR
CEP 85020-100 Tel. Residencial (42) 9990-5725 Tel. celular (42) 9905-7751
Whatsapp (42) 9993-6302 Facebook JUNIOR ANTUNES
E-mail CESARANTUNES@HOTMAIL.COM Tel. comercial (11) 3333-1111
Local de Trabalho ITAX

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVICOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

Marvina

Junior

[Assinatura]

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC
Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138
Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650

Joinville/SC
Rua: Max Collin, 1289 - Sala 17
Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Guarapuava/PR
Rua: Barão de Capanema, 782
Bairro: Santa Cruz | 85.015-420 | (42) 3623-7150

Pato Branco/PR
Rua: Itabira, 1371 - Sala 108
Bairro: Centro | 85.501-047 | Fone: (46) 3025-4908

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de 1060 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de 01/10/2018. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.

Cláusula 13ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

LLLLLLLLL GUARAPUAVA 22 de AGOSTO LLLLLLLLL de 2018

Maryne Anichuski

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

[Assinatura]

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Junior Cesar Antunes

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

CONTRATADA (Nome legível)

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA